

LEI Nº 2.545/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para realização da tradicional festa da Comunidade do Santo Expedito a se realizar nos dias 17 e 18 de maio do ano de 2025, no Município de Campina Verde/MG, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - O auxílio financeiro será entregue a ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS PARA CRESCER DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CAMPO BELO, inscrita no CNPJ nº 06.211.404/0001-00, que através da Comissão Organizadora do evento fará sua aplicação, com obrigação de prestar contas ao Município no prazo de 30 dias a contar do término do evento, mediante apresentação de notas fiscais e recibos de pagamento.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida ao auxílio financeiro, a Comissão Organizadora do Evento deverá realizar o mesmo com portões abertos, para o acesso do público em geral, de forma gratuita.

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 588 - 02.14.01 - 20.608.0022.2.507-3.3.90.41.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 08 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.05.08 16:02:55 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 08/05/2025.

JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS:07914685690
Assinado de forma digital por JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.05.08 16:05:37 -03'00'